



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI

PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 01/2025

CÂM MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS  
Prot. Rec. N°. 021/2025  
**PROTOCOLADO**  
Em: 07/01/2025 às: 11:11  
Assinatura: *Marcelo Preite*  
SECRETARIA

INSTITUI TURNO ÚNICO NOS SERVIÇOS DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
NONOAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE VEREADORES DE NONOAI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que enviou à  
apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o turno único de 06 (seis) horas diárias, com intervalo de 15 (quinze) minutos, no serviço da Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai, a ser cumprido no período das 07 horas às 13 horas, de segunda a sexta-feira.

**§ 1º** Em dias de realização de sessões ordinárias, o horário de expediente na Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai dar-se-á das 13 horas às 19 horas.

**§ 2º** Em dias de realização de sessões extraordinárias, solenes, especiais, audiências públicas ou outros eventos realizados nos turnos vespertino ou noturno, o horário de expediente na Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai dar-se-á em turno único de 06 (seis) horas, com intervalo de 15 (quinze) minutos, em horário definido por Resolução da Mesa Diretora.

**Art. 2º** O Turno Único instituído por esta Lei vigorará a partir de 08 de janeiro de 2025 até 31 de janeiro de 2025.

**§ 1º** A Câmara Municipal poderá prorrogar o Turno Único por meio de Resolução de Mesa, desde que apurada a necessidade pela permanência da situação excepcional.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI

§ 2º Cessado o Turno Único de que trata o artigo anterior, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho para os seus respectivos cargos, especificada em Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, 07 de janeiro de 2025.

Marta R.P. Correia.

**MARTA REGINA PREDEBON CARESIA**  
**PRESIDENTE**

Antonia L. Patte

**ANTONIA LINDJÁ PATTE**  
**1ª SECRETÁRIA**

APROVADO(A)  
POR UNANIMIDADE  
Sala das Sessões: 07/01/25  
Presidente: MARTA R.P. CARESIA  
1º Secretário: Antonia L. Patte



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal apresenta a seguinte proposição com vistas a obter autorização legislativa para instituir o turno único dos serviços da Câmara Municipal de Nonoai.

A proposição legislativa visa tornar concomitante com o Poder Executivo o turno único lá instituído, a fim de uniformizar horários de atendimento ao público e possibilitar a organização dos serviços internos do Legislativo.

Isto posto, rogamos a aprovação do duto Plenário.

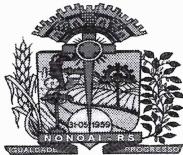
Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, 07 de janeiro de 2025.

Marta R.P. Caresia.

**MARTA REGINA PREDEBON CARESIA  
PRESIDENTE**

Antonia L. Patte

**ANTONIA LINDJÁ PATTE  
1<sup>a</sup> SECRETÁRIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

**ASSESSORIA JURÍDICA**

**PARECER PRÉVIO AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 001/2025**

**“INSTITUI TURNO ÚNICO NOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, apresenta projeto de lei visando instituir o turno único de 06 horas diárias, no período de 08 de janeiro de 2025 até 31 de janeiro de 2025.

A exposição de motivos refere que a medida proposta visa tornar concomitante com o Poder Executivo o turno único lá instituído, com vistas a uniformizar os horários de atendimento ao público e possibilitar a organização dos serviços internos do Legislativo.

A matéria vertida no projeto de lei encontra disciplina no inciso II, do artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, que assim vem redigido:

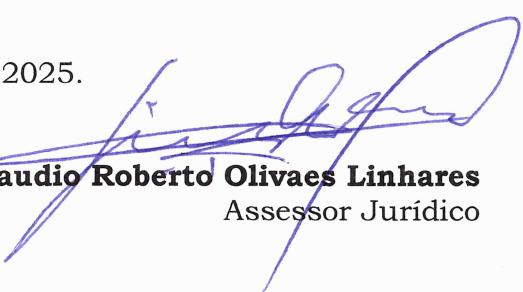
**Art. 42. É de competência exclusiva da Câmara Municipal:**

...  
**II - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observada os parâmetros estabelecidos na Lei e Diretrizes Orçamentárias;**

Como visto, o objeto da proposição legislativa encontra amparo legal, incumbindo a edilidade manifestar-se sobre o mérito do mesmo.

É o parecer.

Nonoai, 07 de janeiro de 2025.

  
**Claudio Roberto Olivaes Linhares**  
Assessor Jurídico



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI**

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 01/2025**

**1. RELATÓRIO**

A Mesa Diretora propôs Projeto de Lei para instituir Turno Único de 06 (seis) horas diárias contínuas no serviço da Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai/RS.

**2. VOTO**

Após análise, concluo que o Projeto de Lei atende aos ditames constitucionais, legais e jurídicos. Sendo assim, está apto para ser levado à apreciação do Plenário, órgão máximo de deliberação.

É o voto do Relator.

Câmara de Vereadores de Nonoai – RS, 07 de janeiro de 2025.

  
**Ver. Jildo Nei de Borba (PL) – Relator**

De acordo:

  
**Ver. Paulo Rodrigues (PP) – Presidente**

  
**Ver. Paulo Roberto da Rosa (PP) – Revisor**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI**

**ATA DA 1<sup>a</sup> REUNIÃO DA  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
17<sup>a</sup> Legislatura - 1<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária  
Realizada em 07 de janeiro de 2025**

Às dezessete horas e trinta minutos do dia sete de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai, reuniu-se a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), eleita para o exercício de 2025. Presentes os membros eleitos para a CCJ: Vereador Jildo Nei de Borba (PL), Vereador Paulo Roberto da Rosa (PP) e Vereador Paulo Rodrigues (PP). Presentes os membros indicados para a CFOOP: Vereador Carlos Gosch (PL), Vereadora Luciana Zanovello (PP) e Vereadora Marcele Casia Cazarotto (PDT). Registradas, também, as presenças da Presidente da Câmara Municipal, Vereadora Marta Regina Predebon Caresia (PP), da Vereadora Antonia Lindjá Patte (PP), do Vereador Jozoe Ribeiro de Melo (PL) e do Assessor Jurídico da Câmara Municipal, Claudio Roberto Olivaes Linhares. Conforme disposições regimentais, os vereadores integrantes da **Comissão de Constituição e Justiça** decidiram acerca dos cargos na Comissão, sendo que ficaram assim definidos: **Presidente**: Vereador Paulo Rodrigues (PP); **Relator**: Vereador Jildo Nei de Borba (PL); e **Revisor**: Vereador Paulo Roberto da Rosa (PP). Dando continuidade aos trabalhos da reunião, foi submetido à apreciação da CCJ, por encaminhamento da Presidência da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei: **Projeto de Lei do Poder Legislativo Municipal nº 001/2025** (de autoria da Mesa Diretora), o qual “Institui turno único nos serviços da Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai e dá outras providências.”. Após análise da matéria pela Comissão, assim se decidiu: **exarado PARECER FAVORÁVEL DA CCJ AO PLL nº 001/2025**, o qual foi considerado apto a prosseguir para apreciação em Plenário. Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da CCJ. Fim.

  
**Ver. Paulo Rodrigues**  
Presidente CCJ

  
**Ver. Jildo Nei de Borba**  
Relator CCJ

  
**Ver. Paulo Roberto da Rosa**  
Revisor CCJ



Doc. nº: 01/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

OFÍCIO N° 001/2025/CMV

Nonoai, 08 de janeiro de 2025.

A Sua Excelência a Senhora  
Prefeita Municipal Adriane Perin de Oliveira  
Prefeitura Municipal  
99.600-000 Nonoai. RS

Assunto: Encaminhamento de matérias deliberadas na 1ª Sessão Ordinária de 2025,  
realizada em 07/01/2025.

Senhora Prefeita,

1. Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, vimos, pelo presente, encaminhar, anexas, matérias deliberadas na 1ª Sessão Ordinária do corrente ano, realizada em 07/01/2025, conforme abaixo relacionamos:
2. - Projeto de Lei do Poder Legislativo Municipal nº 001/2025 (Ementa: "Institui turno único nos serviços da Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai e dá outras providências."), aprovado por unanimidade;
3. - Indicações de números: 001/2025 a 005/2025.
4. Sendo o que se apresentava para o momento, renovando protestos de distinta consideração e apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

*Marta R.P. Correia*  
MARTA REGINA PREDEBON CARESIA  
Presidente

*Recebido 10-01-25  
Sugere M. Jordin*



**LEI MUNICIPAL Nº3.766/2025**

**INSTITUI TURNO ÚNICO NOS SERVIÇOS DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
NONOAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação do Município, **Faço saber**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o turno único de 06 (seis) horas diárias, com intervalo de 15 (quinze) minutos, no serviço da Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai, a ser cumprido no período das 07 horas às 13 horas, de segunda a sexta-feira.

**§ 1º** Em dias de realização de sessões ordinárias, o horário de expediente na Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai dar-se-á das 13 horas às 19 horas.

**§ 2º** Em dias de realização de sessões extraordinárias, solenes, especiais, audiências públicas ou outros eventos realizados nos turnos vespertino ou noturno, o horário de expediente na Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai dar-se-á em turno único de 06 (seis) horas, com intervalo de 15 (quinze) minutos, em horário definido por Resolução da Mesa Diretora.

**Art. 2º** O Turno Único instituído por esta Lei vigorará a partir de 08 de janeiro de 2025 até 31 de janeiro de 2025.

**§ 1º** A Câmara Municipal poderá prorrogar o Turno Único por meio de Resolução de Mesa, desde que apurada a necessidade pela permanência da situação excepcional.

**§ 2º** Cessado o Turno Único de que trata o artigo anterior, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho para os seus respectivos cargos, especificada em Lei.



**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de janeiro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,  
13 DE JANEIRO DE 2025.

ADRIANE PERIN DE  
OLIVEIRA:0269799  
2901

Assinado de forma digital  
por ADRIANE PERIN DE  
OLIVEIRA:02697992901  
Dados: 2025.01.13  
11:16:34 -03'00'

**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**  
PREFEITA MUNICIPAL